



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO nº 3.338/2021

Súmula: Dispõe sobre a manutenção da situação emergencial no município de Bandeirantes e define novas regras de funcionamento das atividades e dá outras providências.

JIELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 67, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerado a data especial comemorada no dia 08 de agosto de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Possibilita abertura do comércio em geral, excepcionalmente no dia 08 de agosto de 2021, das 09h00min às 17h00min.

Art. 2º Permite o funcionamento das distribuidoras de bebidas, excepcionalmente no dia 08 de agosto de 2021, das 09h00min às 00h00min.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data, revogando-se disposições anteriores, mantendo os demais dispositivos do decreto 3.335/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2021.

Jaelson Ramalho Matta

Prefeito Municipal